

DTM-SUP/DER-007-26/08/2004

Introduz programa informatizado e fixa procedimentos para Solicitações e Requisições de Materiais de Consumo, no âmbito da Sede. (1.2) (1.8)

SENHORES CHEFE DE GABINETE, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, COORDENADOR DE OPERAÇÕES, DIRETORES DE DIVISÃO, DE ASSESSORIAS E SENHORAS DIRETORA DO SERVIÇO DE AUDITORIA E PROCURADORA DE AUTARQUIA CHEFE:

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e

considerando que compete à DA - Diretoria de Administração - através da CPL – Seção de Administração do Patrimônio – planejar e programar as aquisições de materiais de consumo para fins de prover os órgãos da Sede;

considerando o interesse em evitar a imobilização de recursos com a formação de estoques nos diversos órgãos consumidores por período superior a 30 (trinta) dias;

considerando, finalmente, a exigência do efetivo controle de consumo dos materiais em questão, conferindo confiabilidade ao sistema de abastecimento,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - A DA – Diretoria de Administração – deverá disponibilizar, através da intranet, programa informatizado que identificará os materiais de consumo incluídos no regime de estoques mínimos.

§ 1º - A responsabilidade pela Requisição referente aos materiais de que cuida este artigo será do órgão abastecedor, utilizando o impresso mod. DER-201- Requisição de Materiais – objetivando a formação de lotes econômicos.

§ 2º - As referidas Requisições devidamente formalizadas, deverão dar entrada no SQA - Serviço de Compras - até o dia 10 de cada mês.

§ 3º - Os órgãos consumidores poderão obter os materiais tratados neste artigo utilizando o programa informatizado e através de senhas a serem fornecidas pelo órgão abastecedor.

§ 4º - A fim de racionalizar o atendimento e minimizar o volume de Solicitações de Materiais, apenas os órgãos abaixo discriminados estarão aptos a emití-las, promovendo a redistribuição dos materiais em suas respectivas áreas:

SIGLA	DESCRIÇÃO	UA	ÓRGÃO DE COMANDO
SVS/SUP	SERVIÇO DE AUDITORIA	37530	SUP
SUP/AE/MR	GESTÃO DE MULTAS E RECURSOS	-	SUP
CJL/SUP	COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES	-	SUP
SUP/AE/AFD	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO	-	SUP
SUP/AE/PDI	GESTÃO PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA	-	SUP
AM/ST	AMBULATÓRIO MÉDICO	-	SUP
CPP/SUP	COMISSÃO PROCESSANTE	-	SUP
CXG/GAB	SEÇÃO DE EXPEDIENTE	37510	GAB
ARP/GAB	ASSESSORIA DE ORGANIZAÇÃO	37516	GAB
SDG/GAB	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	37511	GAB
SAJ/PJ	SERVIÇO ADMINISTRATIVO	37536	PJ
CXF/DFF	SEÇÃO DE EXPEDIENTE	37706	DFF
CXE/DE	SEÇÃO DE EXPEDIENTE	37572	DE
AOE/DE	ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO	37609	DE
CXA/DA	SEÇÃO DE EXPEDIENTE	37687	DA
DHA/DA	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	37689	DA
SLA/DA	SERVIÇO DE ATIVIDADES GERAIS	37762	DA
SNA/DA	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO	37679	DA
SQA/DA	SERVIÇO DE COMPRAS	37779	DA
STP/DA	SERVIÇO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	37702	DA
DME/DA	DIVISÃO DE EQUIPAMENTO E PATRIMÔNIO	37639	DA
STM/DA	SERVIÇO DE TRANSPORTES INTERNOS	37669	DA
CCI/DA	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL	-	DA
DP/DP	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	75241	DP
SAO/DO	SERVIÇO ADMINISTRATIVO	37790	DO
CO/CO	COORDENADORIA DE OPERAÇÕES	-	CO

Artigo 2º - Em se tratando de materiais não identificados na forma do artigo 1º os órgãos consumidores, excepcionalmente, poderão emitir a Requisição de Materiais no mod. DER-201- desde de que corretamente preenchida, com definição clara, assim como a adequada especificação do material a ser adquirido, sua quantidade, cronograma de entrega e, quando couber, forma de medição e anexos técnicos.

§ 1º - As Requisições de Materiais de que cuida este artigo serão necessariamente individualizadas por categorias, conforme previstas no Artigo 9º da Portaria SUP/DER-077-20/07/2001 e deverão ser entregues na CPL que analisará a conveniência de que os materiais em questão passem a ser incluídos no regime de estoques mínimos, na forma do artigo 1º.

§ 2º - Referidas Requisições de Materiais serão entregues pela CPL ao SQA, no período de 1 a 10 de cada mês, competindo à DA – Diretoria de Administração – a autorização expressa de casos excepcionais.

Artigo 3º - A Requisição de Materiais, desde que devidamente formalizadas pelos responsáveis, dispensarão o encaminhamento através de processos, posto que ao SQA competirá a abertura do processo específico, quando e na forma que for o caso.

Artigo 4º - Compete a DA – Diretoria de Administração – expedir instruções complementares bem como definir os procedimentos necessários para o fiel cumprimento desta DTM.

Artigo 5º - Esta DTM entra em vigor nesta data, ficando revogadas as DTM-SUP/DER-021-28/12/1987 e DTM-SUP/DER-015-13/06/1988.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2004.

ENGº MÁRIO RODRIGUES JUNIOR
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SUPERINTENDÊNCIA DO DER

MN/mad

Ver DTM(s):
DTM-SUP/DER-021-28/12/1987

DTM-SUP/DER-015-13/06/1998